



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2025
Processo Administrativo nº 118-2025

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Crisópolis - Ba, por meio do (a) Pregoeiro (a) Municipal, servidor Sr. Renivaldo Oliveira de Souza, designado pelo DECRETO Nº 007/2025, de 02 de janeiro de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO LOTE**, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação especializada no fornecimento de EPIs, EPCs e Uniformes completos, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Infraestrutura e Saúde, do Município de Crisópolis-Ba**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 043, de fevereiro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 164, de 22 de agosto de 2024, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 28/05/2025 às 9:00 horas do dia 10/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:00 horas do dia 10/06/2025.

LOCAL - SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>

Edital disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.licitanet.com.br/> e [https://diario.indap.org.br/Crisópolis\(diário oficial\)](https://diario.indap.org.br/Crisópolis(diário oficial)).

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual contratação especializada no fornecimento de EPIs, EPCs e Uniformes completos, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Infraestrutura e Saúde, do Município de Crisópolis-Ba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos .



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

1.2. A licitação será em **lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem o lote.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 O procedimento de Intenção de Registro de preços, previsto no caput do art. 86 da Lei 14.133/2021, foi dispensado em razão do Município ser o único contratante, diante da urgência de aquisição de forma parcelada, pois o estoque está em falta de alguns materiais ou pouca quantidade, assim como das condições de fornecimento, especificações e quantidades dos itens de cada lote, conforme estabelece o art. 70. §1º do Decreto Municipal 043/2023.

3. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://www.licitanet.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na plataforma deverá ser feito no <https://www.licitanet.com.br/>, no sítio **oficial**, por meio de certificado/acesso digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://www.licitanet.com.br/> e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular, por meio do sítio <https://www.licitanet.com.br/>.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.6. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

- 4.13. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.14. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.17. O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.20. O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.22. A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.2 ou 5.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

- 6.1.1. **Valor unitário e total de toda a quantidade máxima de todos os itens do lote que optar por concorrer.**
- 6.1.2. **Deverá ser apresentado marca para todos os itens do lote que optar por concorrer;**
- 6.1.3. **Descrição do objeto, contendo as informações e especificação conforme consta no Termo de Referência, Anexo I.**
- 6.1.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação para cada item do lote que optar por concorrer
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13.2. A empresa vencedora deverá fornecer **qualquer quantidade** solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa de materiais, inerentes ao objeto do presente processo licitatório

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o PREGOEIRO abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no edital e termo de referência.

7.2. O PREGOEIRO poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o PREGOEIRO obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

- a) Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- b) O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)**.
- d) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO RP o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- f) Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o PREGOEIRO, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

- a) Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.8. Sendo efetuado lance **manifestamente inexecutável**, o PREGOEIRO poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.9. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.10. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.11. O PREGOEIRO, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br>.

7.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.14. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.15. Em relação a itens NÃO exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.16. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.21. O disposto no Item 7.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

7.22. Havendo eventual empate em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **PREGOEIRO** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25. O **PREGOEIRO** solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS NO PRÓPRIO SISTEMA**, a contar da solicitação do **PREGOEIRO** e deverá:

- a) Seguir o modelo constante no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA, contendo os dados da empresa, item, descrição completa, unidade de medida, quantidade, valor unitário e total, e marca se necessário, validade da proposta, sendo redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.27. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

7.28. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

7.29. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e, sempre que possível, por extenso.

7.30. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.31. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.32 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

8. FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, **O PREGOEIRO VERIFICARÁ A PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SE ATENDER AS CONDIÇÕES**, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **inabilitado**, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no DECRETO Nº 043/2023.

8.7. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço.**

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

8.12. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.13. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.14. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.15. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.16.1. contiverem vícios insanáveis;

8.16.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.16.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.16.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.16.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.16.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, POR MEIO DE FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL NO SISTEMA, NO PRAZO DE ATÉ 02:00 HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. **ENCERRADA A ANÁLISE QUANTO À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, A LICITANTE TERÁ O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E O PREGOEIRO A VERIFICARÁ, OBSERVADO O DISPOSTO NESTE EDITAL.**

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 9.1. Realizado o aceite da proposta da licitante melhor qualificada, será concedido o **prazo de no máximo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer acerca das propostas de preço apresentadas, em campo próprio do sistema.
- 9.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao PREGOEIRO verificar a tempestividade.
- 9.4. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.5. As razões de recurso e contrarrazões referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente em campo próprio do sistema, no <https://www.licitanet.com.br/>.
- 9.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

10. FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de contratação.

10.2.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://www.licitanet.com.br/>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.4 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.17, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

10.4.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.4.3 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;

10.4.4 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos **será realizada no prazo de 02 (duas) horas**, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

- 10.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.2 No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 10.8.6 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- 10.8.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 10.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.9.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.9.2 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 10.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.5 O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- 10.9.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

10.10.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.10.3 Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.10.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

10.10.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.7 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} & \\ \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} & \\ & \text{Ativo Total} & \\ \text{SG} = & \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} & \\ & \text{Ativo Circulante} & \\ \text{LC} = & \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} & \end{array}$$

10.10.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

10.10.9 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.10.12 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo prestador.

10.10.13 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimento, objeto desta licitação.

10.10.14 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

10.2 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.11.1 Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimento da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

10.11.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.11.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.11.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.

10.3 **DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:**

10.3.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.3.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

10.3.4 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.3.5 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.3.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.3.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.3.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

- 10.3.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 10.3.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 10.3.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 10.3.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 10.3.6 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.3.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.3.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.3.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.3.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.3.11 **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**
- 10.3.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.3.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.3.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.3.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.**

10.3.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DAS HABILITAÇÕES

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, será concedido **o prazo de no máximo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema acerca das habilitações.

11.9. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.10. Havendo quem se manifeste, caberá ao PREGOEIRO verificar a tempestividade.

11.11. O recurso, o recorrente terão, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.13. As razões de recurso e contrarrazões referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente em campo próprio do sistema, no <https://www.licitanet.com.br/>.

11.14. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

12 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.2 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital;

14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

14.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no diário oficial do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7 O quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, será de 20% (vinte por cento), com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação, conforme prevê no Decreto Municipal 043/2023 art. 69 §1º, e está previsto no termo de referência.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.5.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

16.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. REAJUSTE

18.1 O preço poderá ser reajustado após **12 (doze) meses** contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPCa ou por outro indicador que venha substituí-lo.

18.2 O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado após 1 (um) da data final da pesquisa de preço.

18.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

18.4 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPCa (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.10 Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

19. ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

22.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

22.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

- 22.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 22.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.1.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 22.3.1 advertência;
- 22.3.2 multa;
- 22.3.3 impedimento de licitar e contratar;
- 22.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 22.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 22.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 22.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5 A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.6 A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.

22.7 A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

22.8 A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.9 As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.

22.10 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

22.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS e CNEP.

22.15 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

23. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 **Até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021, conforme art. 164.

23.2 A impugnação e esclarecimentos deverão ser enviada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, no <https://www.licitanet.com.br/>: processo, Pregão Eletrônico selecionar o pregão eletrônico, esclarecimentos e impugnação.

23.3 A resposta à impugnação será divulgada enviada e anexada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente em campo próprio do sistema, no <https://www.licitanet.com.br/>: processo, Pregão Eletrônico selecionar o pregão eletrônico, esclarecimentos e impugnação.

23.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 A resposta ao pedido de esclarecimento e impugnações será divulgada em campo próprio do sistema, no <https://www.licitanet.com.br/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

23.9 Acolhida a impugnação, **será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.**

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está **no endereço eletrônico** [https: https://pncp.gov.br/app/editais](https://pncp.gov.br/app/editais), [https://www.licitanet.com.br/](https://www.licitanet.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua 12 de Março, nº 84 – Centro – Crisópolis/Ba - CEP 48.480-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e de 14 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

24.12.3 ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

24.12.4 ANEXO IV - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

24.12.5 ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

24.12.6 ANEXO VI - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

24.12.7 ANEXO VII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

24.12.8 ANEXO VIII - Minuta de Termo de Contrato;

24.12.9 ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.12.10 ANEXO X – Estudo Técnico preliminar;

24.12.11 ANEXO XI – Análise de Risco.

Crisópolis - Ba, 27 de maio de 2025.

Islaine Faustino dos Santos Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

Edna Alves de Oliveira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Jose Reis Neto

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

1- DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação especializada no fornecimento de EPIs, EPCs e Uniformes completos, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Infraestrutura e Saúde, do Município de Crisópolis-Ba.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 043, de 27 de fevereiro de 2023.

1.4. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 1 do Plano de Contratações Anual de 2025, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Toda atividade profissional que envolva riscos ao trabalhador deve ser realizada com o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Esses equipamentos, como óculos, protetores auriculares, máscaras, mangotes, capacetes, luvas, botas, cintos de segurança e protetor solar, são indispensáveis para preservar a saúde e a integridade física dos trabalhadores. Eles previnem acidentes e doenças ocupacionais, protegendo a qualidade de vida do profissional durante e após sua vida ativa.

2.2 **Secretaria municipal de Saúde:** A Secretaria é responsável por agentes da área da saúde que atuam no do município, sendo essencial garantir a proteção desses servidores contra agentes patológicos, como vírus, bactérias, fungos e parasitas, que podem causar doenças durante suas atividades em áreas de risco de infecção. Além disso, é fundamental preservar a saúde e o bem-estar desses profissionais, especialmente durante campanhas de vacinação, visitas domiciliares ou ações de controle de doenças. Da mesma forma, é



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

indispensável proteger os agentes do Centro de Combate a Endemias, que frequentemente lidam com produtos químicos de alto risco durante pulverizações, garantindo a segurança e a eficácia de suas atividades em prol da saúde pública.

2.3. **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:** A rede é composta por 26 unidades escolares, localizadas tanto na zona urbana quanto rural, atendendo mais de cinco mil alunos. Para garantir seu funcionamento, conta com servidores que atuam em funções essenciais como alimentação, limpeza e reparos. Por isso, o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é indispensável, assegurando a saúde e segurança desses profissionais. Na cozinha, os EPIs protegem contra riscos como altas temperaturas e equipamentos pesados. Já nas tarefas de limpeza e manutenção, eles são essenciais para lidar com produtos químicos, esforço físico e materiais variados, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro.

2.4. **Secretaria Municipal de Infraestrutura:** A Secretaria desempenha um papel importante na preservação e manutenção do patrimônio público, realizando diversas atividades que garantem o funcionamento adequado dos espaços e serviços urbanos. Entre as principais responsabilidades do órgão estão a limpeza urbana, incluindo roçagem em áreas necessárias, manutenção de estradas e vias públicas, serviços de pavimentação e asfaltamento, também se destacam os serviços de coleta de resíduos, operação de máquinas pesadas, trabalhos em altura, pinturas de sinalização e outras atividades voltadas para a organização e melhoria da infraestrutura municipal.

2.5. Os Equipamentos de Proteção Individual e uniformes que serão adquiridos destinam-se a proteger os trabalhadores das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Infraestrutura contra riscos que ameaçam sua segurança e vitalidade. A necessidade dessa aquisição foi identificada por meio de apuração interna e visa atender às normativas de segurança do trabalho, promovendo melhores condições de trabalho e garantindo a qualidade de vida dos servidores públicos municipais. Diante disso, sugere-se a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de EPIs e uniformes, garantindo a regularidade no abastecimento desses itens essenciais e a conformidade com as normas de segurança vigentes, reafirmando o compromisso com a saúde, a segurança e a valorização dos servidores públicos municipais.

2.6. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

2.7. A contratação, via pregão eletrônico, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 318.312,00** (trezentos e dezoito mil, trezentos e doze reais), conforme pesquisa de preço anexa.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.3. Os Equipamentos de proteção Individual fornecidos deverão estar de acordo com as normas da NR 6 e devem estar acompanhados do Certificado de Aprovação CA, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no ato da entrega.

4.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos em conformidade com o ato de requisição emitido pela autoridade requisitante.

4.5. Local de entrega:

4.5.1. Secretaria Municipal de Saúde: Avenida Luíz Coelho Moreira Caldas, 34, Centro;

4.5.2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rua 12 de Março, nº 84 Centro;

4.5.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos: Rua Marechal Costa e Silva, 73 – Centro.

4.6. Dias e horários da entrega: de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00.

4.7. Periodicidade do fornecimento: conforme pedido solicitado.

4.8. A CONTRATADA deverá fornecer os bens que integram o objeto da contratação nos estritos termos e definições técnicas já apontadas neste instrumento, indispensáveis à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pelas Secretarias solicitantes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação visa alcançar resultados significativos, como a garantia de um ambiente de trabalho seguro e saudável para os agentes municipais, por meio do planejamento cuidadoso e da seleção adequada dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Espera-se melhorar a segurança e o bem-estar dos servidores, evidenciando o compromisso com a proteção individual e a promoção de condições laborais que priorizem a integridade física de todos os envolvidos.

5.2. O uso dos EPIs é regulamentado pela Norma Técnica NR 6, que estabelece que esses equipamentos sejam fornecidos gratuitamente pelos empregadores. É responsabilidade da administração assegurar que os EPIs sejam utilizados adequadamente, promovendo o cumprimento das exigências de segurança.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 09.09.01 Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
2115 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica

Elemento: 33.90.30.00 – Material de Consumo

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1 500 1002 – Recurso não Vinculado de Imposto Destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

1 600 0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade: 08.08.01 Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2079 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação
2053 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche
2067 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2056 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré Escola

Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1 500 1001 – Recursos não Vinculados de Impostos Destinados e Despesas com MDE.

1 540 0000 – Transferências do FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos

1 542 0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAT



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

1 541 0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAF

Órgão 1101: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção da Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos
2012 – Manutenção e Conservação dos Serviços e da Infraestrutura

Elemento: 33903000 – Material de Consumo

44905200 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Diversos

Fonte: 1 50000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogada, caso se cumpram os requisitos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O prazo de execução deverá ser de 10 (dez) dias, em conformidade com o ato de requisição emitido pela autoridade requisitante.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será realizada pelos servidores abaixo relacionados ou pelos respectivos substitutos designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

- a) **Marcos Costa de Oliveira**, conforme portaria nº 002, de 12 de fevereiro de 2025;
- b) **Alex da Silva**, conforme portaria nº 002, de 12 de fevereiro de 2025;
- c) **Manoel Ângelo da Silva**, conforme portaria nº 002, de 12 de fevereiro de 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. A gestora do contrato será a servidora **Elisângela Souza de Oliveira**, decreto nº 001, de 07 de fevereiro de 2025, vinculado à Secretaria de Administração, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, realizado o processo de liquidação, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.

12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Crisópolis reserva-se no direito de impugnar o fornecimento realizado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 043, de 27 de fevereiro de 2023.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Olindina como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

Sandy Namie Ogawa

Responsável Técnico
Núcleo de Planejamento Licitatório

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Crisópolis-BA, em 12 de maio de 2025.

Islaine Faustino dos Santos Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

Edna Alves de Oliveira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Jose Reis Neto

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

NEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de EPIs, EPCs e Uniformes completos, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Infraestrutura e Saúde, do Município de Crisópolis-Ba.

LOTE I - EPIs

ITEM	REQ. SMS	REQ. INFRA	REQ. SEDUC	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	UND MED.	V.UNIT	V.TOTAL
1	100	300	20	420	Botina de couro. Em couro curtido ao cromo e hidro fugado; solado antiderrapante em poliuretano bi densidade injetado no cabedal e sistema de absorção de impacto no calcanhar; elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha antibacteriana; biqueira de plástico ou similar, na cor preta.	PR	R\$ 110,01	R\$ 46.204,20
2	0	0	140	140	Sapato Antiderrapante Profissional Emborrachado Para Trabalho EPI, confeccionado com material TPE-EXPANDIDO, com densidade moldada de 0,65gramas/cm3, ultra resistente, anatômico, confortável e acima de tudo com o melhor coeficiente de atrito determinado pela característica SRC (nível mais alto de anti escorregamento em testes realizado pelo IPT) Este modelo é totalmente fechado, atendendo as exigências da NR-32 (norma regulamentadora da área da saúde). Certificação CA: O número CA 48583 assegura que este sapato foi rigorosamente testado e aprovado pelo Ministério do Trabalho. Você pode confiar em sua qualidade e eficiência, sabendo que está protegido(a) enquanto realiza suas atividades. Palmilha com agentes ANTIMICÓTICOS e BACTERICIDAS, sistema de amortecimento de impacto, este sapato foi	PR	R\$ 95,30	R\$ 13.342,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

					projetado para oferecer o máximo de conforto durante suas longas jornadas de trabalho. Sinta seus pés descansados e bem cuidados, mesmo após horas de atividades intensas. A segurança é primordial em ambientes hospitalares, e o sapato Spider CA 48583 não decepciona. Sua sola antiderrapante proporciona aderência extra em superfícies molhadas ou escorregadias, garantindo sua estabilidade e prevenindo quedas indesejadas.			
3	0	12	10	22	Bota de segurança, confeccionada em couro, com estrutura fibrosa e microporosa que ajuda a manter a temperatura dos pés biqueira de polipropileno colarinho e lingueta soft acolchoados fechamento em cadarço Palmilha de montagem em poliéster resinado solado isolante em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal.	PR	R\$ 164,88	R\$ 3.627,36
4	0	50	15	65	Capacete rígido e leve, proporcionando mais conforto para ser usado durante o dia todo de trabalho. Composto por casco em PEAD de alta densidade 100% virgem, leve, rígido, injetado numa única peça em polietileno de alta densidade, sem porosidade, não sendo condutor de eletricidade. Suspensão plástica com 6 pontos de fixação, tornando mais fácil de ajustar e oferecendo mais segurança. Com aparador de suor em espuma hipoalergênica.	UND	R\$ 52,17	R\$ 3.391,05
5	0	8	10	18	Luva de borracha de tensão até 500 V (especifica para baixa tensão).	PR	R\$ 351,33	R\$ 6.323,94
6	0	600	20	620	Luva confeccionada em tecido de algodão e tricotada em 3 fios. Sua característica permite respirabilidade com menos fadiga para a mão.	PR	R\$ 7,92	R\$ 4.910,40
7	0	3	1	4	Kit voltagem eletricista elétrico amperímetro multímetro digital com beep bip bateria testador de tensão voltagem caneta teste 110 220 volts kit instrumentação eletricista.	UND	R\$ 171,66	R\$ 686,64



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

8	0	8	0	8	Luva de Vaqueta para cobertura de luva de borracha de alta tensão.	PR	R\$ 49,78	R\$ 398,24
9	0	6	3	9	Luva de segurança confeccionada em fibras de Kevlar® com revestimento em nitrílico e punho elástico. Recomendado para eletricitista em situações de risco de arco elétrico nas subestações, cabines primárias, CCM e painéis elétricos com potencial de acidentes com curto circuito. com curto circuito. Trabalhos pesados, manuseio de peças cortantes, setor elétrico, linhas de montagem, mercado automotivo, metalmecânico, manuseio de peças com alta temperatura até 500°C.	PR	R\$ 143,93	R\$ 1.295,37
10	0	10	5	15	Luva de segurança, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural. Possui reforço palmar interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon.	PR	R\$ 44,25	R\$ 663,75
11	0	100	30	130	Luvas de segurança confeccionadas em látex natural, acabamento interno liso ou flocado e palma antiderrapante.	PR	R\$ 15,39	R\$ 2.000,70
12	0	2	1	3	Cinturão de segurança tipo paraquedista - Confeccionado em fita de poliéster de 45 mm e fita secundária de poliéster de 25mm - Possui 3 elementos de engate, sendo 2 pontos nos ombros em laço de fita para deslocamento em espaço confinado e 1 dorsal em argola de aço - Possui 3 fivelas em aço e 3 fivelas em plástico para fechamento e ajuste da cintura e pernas e 1 fivela plástica para fechamento frontal. Versão DLT-012: - possui 1 elemento de engate dorsal em argola de aço para retenção de quedas.	UND	R\$ 333,01	R\$ 999,03
13	50	100	10	160	Óculos de segurança, modelo convencional, constituído de armação e suporte plástico com revestimento de espuma na parte interna; sobre a armação é acoplada outra armação na qual são fixadas as lentes de policarbonato incolor. O ajuste à face através de tirante elástico ou	UND	R\$ 26,25	R\$ 4.200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

					Hastes tipo espátula, presas na armação por meio de parafusos metálicos.			
14	0	20	5	25	Protetor auditivo circum-auricular, constituído de 2 (duas) conchas em plástico, resistente a choques mecânicos, revestido com espuma antirruído, almofadas desmontáveis em suas laterais e no interior das conchas; hastes laterais constituídas de metal e pressão do arco sobre a cabeça com ajuste deslizante; nível de redução de ruído NRRsf de 22 db(A) ou superior.	UND	R\$ 60,10	R\$ 1.502,50
15	0	10	3	13	Respirador semifacial confeccionado em borracha macia com duas válvulas de exalação e regulação para fácil adaptação a qualquer tipo de rosto. Possui excelente vedação e conforto.	UND	R\$ 84,78	R\$ 1.102,14
16	0	3	1	4	Lanterna para cabeça, facilita atividades e esportes noturnos. Utiliza Led de alta intensidade com economia e longa vida útil de até 100.000 horas sem mudar a lâmpada. Fabricada em liga de magnésio, impermeável e anticorrosivo. Possui um confortável elástico ajustável na lanterna. Com três modos de operar: luz baixa, luz alta e strobo, que pode ser utilizado para transmitir sinais de alerta.	UND	R\$ 80,53	R\$ 322,12
17	0	50	10	60	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas sólidas, modelo dobrável, sem válvula de exalação e solda ultrassônica em todo o seu perímetro.	UND	R\$ 4,41	R\$ 264,60
18	0	50	10	60	Creme protetor solar para pele; uso profissional; fator de proteção solar (FPS)_30 ou maior; com repelente eficaz contra Aedes Aegypti; aprovado pela ANVISA e Ministério da Saúde.	UND	R\$ 41,77	R\$ 2.506,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

19	0	6	2	8	Capacete de Segurança H-700 combina proteção eficaz, conforto e tecnologia exclusiva 3M. O casco de aba frontal é moldado em polietileno de alta densidade, possui duas fendas laterais para encaixe de acessórios como abafadores, viseiras e óculos (vendidos separadamente). A Suspensão Ajuste Fácil foi desenvolvida com a tecnologia especial que evita contato com pontos de tensão, diminuindo as chances de dores de cabeça e possibilita a regulagem com apenas uma mão, resultando em maior conforto e praticidade. Suas tiras são feitas em tecido com quatro pontos de fixação, distribuindo as forças e o peso do capacete de forma mais eficiente em caso de impacto. Conta ainda com tira em PU para absorção de suor e jugular em tecido com 2 pontos de fixação. Aprovado para uso eletricitista, possui selo de aprovação do INMETRO e Ministério do Trabalho.	UND	R\$ 121,20	R\$ 969,60
20	0	50	10	60	Creme protetor solar para pele; uso profissional; fator de proteção solar (FPS)_30 ou maior; com repelente eficaz contra Aedes Aegypti; aprovado pela ANVISA e Ministério da Saúde; Bombona de 4 Kg c/bico dosador.	UND	R\$ 471,50	R\$ 28.290,00
21	0	30	0	30	Cone de Sinalização flexível em polietileno, sua altura é de 75cm. Devido ao padrão estabelecido pela norma, o cone possui a cor branca refletiva e laranja.	UND	R\$ 94,22	R\$ 2.826,60
22	0	30	0	30	Cerca plástica Sanfonada tipo Pantográfica refletiva, uma maneira prática para impedir a passagem de veículos e pedestres a áreas, sua principal vantagem é a mobilidade e facilidade na colocação da barreira nos locais que se fazem necessário. Ela substitui as barreiras de metais ou cavaletes que são difíceis de transportar devido ao peso e a ocupação de espaço.	UND	R\$ 1.249,63	R\$ 37.488,90



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

23	0	50	10	60	Fita zebrada preta e amarela sem adesivo, com 100 metros de comprimento.	UND	R\$ 18,82	R\$ 1.129,20
24	0	4	1	5	Cinturão para trabalho vertical, fabricado em poliamida (nylon) e polyester. 3 argolas "D", regulagem de cintura, coxa e peitoral, alças peitorais, almofadas cintura e coxas, ajuste de altura da argola costal.	UND	R\$ 300,39	R\$ 1.501,95
25	0	8	0	8	Cilindro Canalizador de Tráfego, modelo Safe Park, também denominado como cone barril, conão ou super cone. Fabricado em polietileno linear através do processo de rotomoldagem na cor laranja com prolongada vida útil contra o desbotamento, tem proteção contra raios UV e resistente às intempéries climáticas. Possui 3 faixas adesivas refletivas brancas, para melhor visibilidade diurna/noturna e auxiliar nas áreas de pouca iluminação. Sua base quadrada plana, possui 4 sapatas distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e escoamento da água. Ainda na base, conta com compartimento para preenchimento interno com sacos de areia ou balões com água para aumentar o seu peso e estabilidade, podendo alcançar até 40kg, evitando deslocamento involuntário. No topo possui alça para facilitar o transporte. A alça serve também como orifício para fixação de sinalizador luminoso. É empilhável, economia de espaço para armazenamento e transporte. Tem 1,10m de altura x 55cm de base quadrada e peso aproximado de 7Kg. É indicado para orientar ou interromper tráfego em vias públicas, praças de pedágio, estacionamentos, postos de combustíveis, shoppings, hipermercados, condomínios, eventos e entre outros.	UND	R\$ 333,11	R\$ 2.664,88



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

26	0	2	0	2	Talabarte em corda de Poliamida de 12mm com um mosquetão dupla trava de 60mm em uma extremidade e um mosquetão de 19mm dupla trava em outra extremidade.	UND	R\$ 202,27	R\$ 404,54
27	0	8	0	8	Barreira Plástica para Sinalização Viária, fabricada em polietileno linear, através do processo de rotomoldagem, aditivado contra ação dos raios solares ultravioleta, possui cor sólida incorporada a quente garantindo uma prolongada vida útil contra desbotamento em sua base há um compartimento que pode ser preenchido com areia ou água para aumentar o seu peso e evitar deslocamento indesejado Possui sistema de encaixe tubular para fixação das barreiras de modo que se possa formar traçados para direcionamento do fluxo de veículos as faixas refletivas são dispostas na vertical sendo 3 faixas em cada um dos dois lados Altura:600mm Largura do bloco:600 mm Largura do topo: 130 mm Comprimento do bloco: 1020 mm Comprimento total (considerando o engate): 1110 mm Peso Total: 8 kg. (+ ou - 10%).	UND	R\$ 703,37	R\$ 5.626,96
28	0	12	0	12	Uniforme para Eletricista – NR10, com proteção de risco 2, possui proteção contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama,100% ALGODÃO, 270 G/M² – 8OZ, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E -NR10). Camisa com abertura frontal, fechamento com botões anti-chama e pala protetora, gola calorim esporte com pé de gola, punho com carcela e botão, com ou sem faixa refletiva de 5cm, com bolso frontal, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados. Calça com fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico de 40mm, 5 passantes, 2 bolsos frontais chapados, 2 bolsos traseiros chapados, com ou sem faixa refletiva, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados.	UND	R\$ 436,63	R\$ 5.239,56



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

29	0	200	30	230	Camisa Proteção Solar Uv, Retenção de Suor, Bloqueio do Frio, Bloqueio do Calor, Isolamento Térmico, Térmica, Proteção UV, UV 50, Proteção Solar, Proteção contra radiação ultravioleta, manga longa com logo da prefeitura.	UND	R\$ 64,93	R\$ 14.933,90
30	0	200	30	230	Camisa profissional, manga curta com gola italiana e confeccionada em Brim, oferecendo excelente durabilidade, resistência a rasgos a abrasões em gera. com logo da prefeitura.	UND	R\$ 81,08	R\$ 18.648,40
31	0	200	30	230	Boné confeccionado em Brim, forrado, com protetor de pescoço, na cor laranja e Calça profissional é confeccionado em Brim, oferecendo excelente durabilidade, resistência à rasgos e abrasões em geral. com logo da prefeitura.	UND	R\$ 42,62	R\$ 9.802,60
32	0	200	30	230	calça em brim é feita em elástico total, possui quatros bolsos chapados e cordão para ajustar melhor ao corpo, com logo da prefeitura.	UND	R\$ 111,55	R\$ 25.656,50
33	0	15	0	15	Colete de sinalização de alta visibilidade, com 4 bolsos. Confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, combinado com faixas retrorrefletivas repelentes de água em X, com paralelas horizontais nas costas, verticais e horizontais na parte frontal, fechamento frontal em zíper, na cor laranja.	UND	R\$ 47,63	R\$ 714,45
34	0	24	2	26	Capacete de segurança completo 3 em 1, com protetor facial tela e abafador. protetor auricular tipo concha quadrado 24db com ajuste, constituído por dois abafadores, montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, adaptável à cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão aos	UND	R\$ 155,93	R\$ 4.054,18



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

					respectivos pavilhões auriculares. Protetor facial articulado em tela de nylon de 7" de altura, preto, com adaptador de nylon. suspensão / carneira de polietileno com seis pontos de fixação para absorção da energia de um impacto em um acidente.			
35	0	24	0	24	Calça de proteção frontal em 100% poliéster de alta tenacidade.	UND	R\$ 290,25	R\$ 6.966,00
36	0	24	0	24	Perneira de Proteção com tira refletiva, Elástico de fixação, Ergonomia, Forro interno, Proteção da região da canela, Sistema de fecho e ajuste de tamanho.	UND	R\$ 80,86	R\$ 1.940,64
37	0	24	0	24	Avental de proteção fabricado em raspa de couro com presilha lateral e nos ombros com regulagem.	UND	R\$ 113,73	R\$ 2.729,52
38	20	0	0	20	Retentor 501.	UND	R\$ 12,56	R\$ 251,20
39	80	0	0	80	Pré-filtro de algodão 5N11.	UND	R\$ 18,60	R\$ 1.488,00
40	40	0	0	40	Pré-filtro mecânico, Aplicação: partículas tóxicas P2, compatibilidade máscara 3m Modelo: 6003/6006.	UND	R\$ 42,55	R\$ 1.702,00
41	0	30	0	30	Lente para capacete, protetor facial PTG com ajuste de cabeça (cm) 52 a 64, material do casco em polietileno de alta densidade e peso aproximado (g) 395.	UND	R\$ 66,99	R\$ 2.009,70
VALOR TOTAL LOTE I								R\$ 270.779,52
LOTE II - EPIS PERMANENTE								
ITEM	REQ. SMS	REQ. INFRA	REQ. SEDUC	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	UND MED.	V.UNIT	V.TOTAL
1	4	0	0	4	Máscara facial inteira modelo 6800 similares completa. Acompanha: pré-filtro 6003 ou 6006, retentor 501, pré-filtro de algodão 5 n11.	UND	R\$ 1.852,98	R\$ 7.411,92
2	0	3	0	3	Conjunto integrado de protetor facial ARC-FLASH acoplado ao capacete, com ajuste de suspensão por catraca. Protetor facial projetado para proteger os olhos e o rosto contra riscos mecânicos e térmicos ao	UND	R\$ 1.689,86	R\$ 5.069,58



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

					trabalhar em ambientes energizado com risco de arco elétrico de curto-circuito. Feito de policarbonato de grau ótico com pigmentos ativos que absorvem a energia gerada pelo arco. Capacete desenhado para proteger a cabeça do impacto de objetos em queda livre, feito em polietileno.			
3	0	2	0	2	ESCADA EM FIBRA DE VIDRO 5,40X9,6 EF 107 EXTENSÍVEL. Escada extensível de fibra perfil vazado com degraus em alumínio, suporta até 120kg, com catraca para escada de vibra de vidro, sapata para escada extensível.	UND	R\$ 1.902,74	R\$ 3.805,48
4	1	3	0	4	Escada Articulada Multifuncional 4 x 3 em Alumínio 12 Degraus.	UND	R\$ 804,03	R\$ 3.216,12
5	2	2	0	4	Escada Alumínio 8 Degraus.	UND	R\$ 535,47	R\$ 2.141,88
VALOR TOTAL LOTE II								R\$ 21.644,98
LOTE III - UNIFORME PARA MERENDEIRAS								
ITEM	REQ. SMS	REQ. INFRA	REQ. SEDUC	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	UND MED.	V.UNIT	V.TOTAL
1	0	0	140	140	Camisa Polo branca tipo uniforme, material malha Piquet, tipo manga curta, tipo colarinho gola polo, quantidade bolsos 1 um, tipo bolso lado esquerdo com logomarca da Seduc e Prefeitura, e manga na cor Laranja, tamanho sob medida, tipo uso uniforme, características adicionais, M, G, GG	UND	R\$ 69,00	R\$ 9.660,00
2	0	0	140	140	Touca em tecido 100% Oxford estampado, destinada a manipulação de alimentos, aba em tecido 100% Oxford, cor branca e com 10cm de elástico para regulagem, com logo da Seduc e Prefeitura, conforme imagem ilustrativa	UND	R\$ 30,35	R\$ 4.249,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

3	0	0	50	50	Avental em PVC impermeável, cloreto de polivinila cor branca comprimento 100cm, largura 60cm com forro de poliéster com fechamento cintura e pescoço, com tiras de amarrar.	UND	R\$ 26,63	R\$ 1.331,50
4	0	0	150	150	Avental em tecido, material Oxford 100% algodão 65cmx85cm (largura x comprimento) tipo bata personalizado com slogan da secretaria de educação e prefeitura. Conforme imagem ilustrativa.	UND	R\$ 70,98	R\$ 10.647,00
VALOR TOTAL LOTE III								R\$ 25.887,50
VALOR TOTAL GLOBAL								R\$ 318.312,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

LOTE XXX – XXXXXXXXXXXX

Item	Descrição detalhada	Unidade	Quant.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	MARCA/MODELO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/202x

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas
da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos,
membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são
empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa
Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação
referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação
em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus
anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/202x

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas
da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou
para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na
legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/202x

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº xxx/202x**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS – BA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

ANEXO VI

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/202x

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu
responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____
e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº
14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/202x

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu
responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____
e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº
14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,
nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de
conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x
Processo Administrativo nº xxxx/202x

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE XXXXXXXX e a Empresa XXXXXXXXXXXX

O Município de XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxx/202x e Processo Administrativo XXX-2025, Tipo MENOR PREÇO, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de _____, atender as necessidades das _____ do Município de Crisópolis-BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Marca
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O XXXXXXXX contratado será realizado por **execução indireta**.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A) Localidade (onde os itens serão entregues);

3.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



4.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO



6.1. O valor **global** da contratação é de R\$ (.....), sendo o valor unitário conforme proposta de preço.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



LIQUIDAÇÃO:

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO:

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



FORMA DE PAGAMENTO:

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DE PREÇO:

9.1 Os preços inicialmente contratados **são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano** contado da data do orçamento estimado, em __/__/2025.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.9 Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):



11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**

- 1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- c) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 92, III):

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas código civil e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES:



16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Diário Oficial do Município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Crisópolis – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX-BA, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX
REPRESENTANTE – XXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA XXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____.

2. _____.



IX – MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, representado por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal Nº xx/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de _____, para atender as necessidades das _____ do Município de Crisópolis-BA, pelo período de 12 meses**, especificado(s) no(s) item(ns) das propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
do								
TR								
X	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	V. unit	V. Total R\$	Marca	Prazo garantia ou



								validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- b) *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- c) *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.2.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Vedação a acréscimo de quantitativos.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP/Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP/Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.9, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para deferir ou indeferir o pedido de alteração ou atualização dos preços registrados.



6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXX-BA, ____ de ____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA XXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXX
FORNECEDOR

Anexo da ART

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	v. unit	Valor total	Prazo garantia ou validade
X								



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – OBJETO E JUSTIFICATIVA

Objeto: Equipamento de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e Uniformes completos.

Toda atividade profissional que envolva riscos ao trabalhador deve ser realizada com o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Esses equipamentos, como óculos, protetores auriculares, máscaras, mangotes, capacetes, luvas, botas, cintos de segurança e protetor solar, são indispensáveis para preservar a saúde e a integridade física dos trabalhadores. Eles previnem acidentes e doenças ocupacionais, protegendo a qualidade de vida do profissional durante e após sua vida ativa.

O uso dos EPIs é regulamentado pela Norma Técnica NR 6, que estabelece que esses equipamentos sejam fornecidos gratuitamente pelos empregadores. É responsabilidade da administração assegurar que os EPIs sejam utilizados adequadamente, promovendo o cumprimento das exigências de segurança.

Secretaria municipal de Saúde: A Secretaria é responsável por agentes da área da saúde que atuam no do município, sendo essencial garantir a proteção desses servidores contra agentes patológicos, como vírus, bactérias, fungos e parasitas, que podem causar doenças durante suas atividades em áreas de risco de infecção. Além disso, é fundamental preservar a saúde e o bem-estar desses profissionais, especialmente durante campanhas de vacinação, visitas domiciliares ou ações de controle de doenças. Da mesma forma, é indispensável proteger os agentes do Centro de Combate a Endemias, que frequentemente lidam com produtos químicos de alto risco durante pulverizações, garantindo a segurança e a eficácia de suas atividades em prol da saúde pública.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: É composta por 26 unidades escolares distribuídas entre as zonas urbana e rural, atendendo a mais de cinco mil alunos. Para garantir o funcionamento adequado dessas unidades, conta-se com uma equipe de servidores responsáveis por diversas funções essenciais, como a preparação de alimentos, a limpeza dos espaços e a realização de pequenos reparos. Diante disso, torna-se indispensável o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), garantindo a segurança e o bem-estar dos trabalhadores, que frequentemente se deparam com condições que podem representar riscos à saúde.

No setor de cozinha, onde são preparados os alimentos destinados à alimentação dos alunos, os servidores estão expostos a altas temperaturas, umidade e riscos associados ao manuseio de utensílios e equipamentos de grande porte. Dessa forma, os EPIs são fundamentais para prevenir acidentes e proporcionar um ambiente mais seguro, assegurando que as atividades possam ser desempenhadas com o máximo de proteção e higiene.



Já nas atividades de limpeza e reparos, os trabalhadores enfrentam desafios distintos, envolvendo a manipulação de produtos químicos, contato com superfícies de diferentes materiais e a realização de tarefas que demandam esforço físico e exposição a agentes potencialmente prejudiciais. O uso adequado de EPIs nesse contexto não apenas protege contra acidentes, como também minimiza os impactos de substâncias que podem ser nocivas, garantindo maior conforto e segurança no dia a dia desses profissionais.

Secretaria Municipal de Infraestrutura: A Secretaria desempenha um papel importante na preservação e manutenção do patrimônio público, realizando diversas atividades que garantem o funcionamento adequado dos espaços e serviços urbanos. Entre as principais responsabilidades do órgão estão a limpeza urbana, incluindo roçagem em áreas necessárias, manutenção de estradas e vias públicas, serviços de pavimentação e asfaltamento, também se destacam os serviços de coleta de resíduos, operação de máquinas pesadas, trabalhos em altura, pinturas de sinalização e outras atividades voltadas para a organização e melhoria da infraestrutura municipal.

Os Equipamentos de Proteção Individual e uniformes que serão adquiridos destinam-se a proteger os trabalhadores das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Infraestrutura contra riscos que ameaçam sua segurança e vitalidade. A necessidade dessa aquisição foi identificada por meio de apuração interna, e visa atender às normativas de segurança do trabalho, promovendo melhores condições de trabalho e garantindo a qualidade de vida dos servidores públicos municipais.

Diante disso, sugere-se a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de EPIs e uniformes, garantindo a regularidade no abastecimento desses itens essenciais e a conformidade com as normas de segurança vigentes. Essa medida reafirma o compromisso com a saúde, a segurança e a valorização dos servidores públicos municipais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 1 do Plano de Contratações Anual de 2025, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, tendo sido estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas em:

- 1) Contratações similares deste órgão;



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento dos quantitativos, as Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura utilizaram como base a última contratação realizada pelos Órgãos em relação ao presente objeto, correspondente à ata de registro de preços de número 039/2023. A partir da qual foram realizados alguns ajustes de quantitativos através da adição e remoção de itens, de forma que as quantidades apresentadas foram aquelas que o órgão considerou necessárias para atender às demandas atuais.

A Secretaria de Educação e Cultura levou em consideração o número total de servidores que desempenham funções essenciais para o funcionamento das unidades educacionais e culturais, incluindo merendeiras, responsáveis pela alimentação dos alunos, motoristas, que garantem o transporte seguro, além de pedreiros e eletricitas, profissionais fundamentais para a manutenção e infraestrutura dos espaços. Além disso foi adicionado o Lote III exclusivo para a Secretaria.

As alterações em cada lote, em relação à contratação anterior, foram:

Lote I (material de consumo):

Secretaria de Educação e Cultura: A Secretaria de Educação realizou inclusões em itens relacionados a equipamentos e uniformes, além da adição de um novo item. Foram adicionadas 20 botinas de couro curtido ao cromo e hidro fugado, 140 sapatos antiderrapante profissional emborrachado, 10 botas de segurança, confeccionada em couro, 15 capacete rígido e leve, 10 luva de borracha de tensão até 500 V. 20 luvas confeccionada em tecido algodão e tricotada em 3 fios, 1 kit voltagem eletricitista, 3 luva de segurança confeccionada em fibras de Kevlar, 5 luva de segurança, com dedos e polegar em raspa natural, 30 luva de segurança confeccionada em látex natural, 1 cinturão de segurança tipo paraquedista, 10 óculos de segurança, 5 protetor auditivo circum-auricular, 3 respirador semifacial, 1 lanterna para cabeça, 1 0 respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas sólidas, 10 creme protetor solar para pele de uso profissional fator de proteção solar (FPS)_30 ou maior, 2 capacete de segurança H-700, 10 creme protetor solar para pele de uso profissional fator de proteção solar (FPS)_30 ou maior com bombona de 4 kg c/bico dosador, 10 fita zebra preta e amarela, 1 cinturão para trabalho vertical e 2 capacete de segurança completo 3 em 1 com protetor facial e tela abafador.

Secretaria de Infraestrutura: A Secretaria de Infraestrutura realizou alterações e inclusões em itens relacionados a equipamentos e uniformes. A especificação do creme protetor solar foi alterada, passando de uma bombona de 2,8 kg com bico dosador para uma bombona de 4 kg com bico dosador, mantendo todas as demais características. No kit de uniforme (item 28 da Ata 039/2023), foram incluídas duas peças: uma camisa profissional de manga curta e um boné com protetor de pescoço. Além disso, foram adicionados cinco novos itens de segurança e proteção: capacete de segurança completo 3 em 1, calça de proteção frontal em poliéster de alta tenacidade, perneira de proteção com tira refletiva, avental de proteção e lente para capacete.

**Lote II (material permanente):**

Secretaria de Saúde: Dois itens foram removidos, a escada de alumínio de 6 degraus e a escada de alumínio de 3 degraus. Em contrapartida, três novos itens foram adicionados: uma escada articulada multifuncional 4x3 em alumínio com 12 degraus, uma escada de alumínio com 8 degraus e uma máscara facial inteira modelo 6800 ou similares, completa com pré-filtro 6003 ou 6006, retentor 501 e pré-filtro de algodão 5n11.

Secretaria de Infraestrutura: Um item foi removido da lista, a máscara facial inteira modelo 6800 ou similares, completa com pré-filtro 6003 ou 6006, retentor 501 e pré-filtro de algodão 5n11.

Nestes termos, as quantidades estimadas estão relacionadas em anexo deste Estudo Técnico.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Uniformes completos necessários à continuidade da prestação dos serviços realizados pelas Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de licitação, com cada parcela sendo adjudicada (concedida, atribuída) em lotes ou grupo de itens distinto.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa alcançar resultados significativos, como a garantia de um ambiente de trabalho seguro e saudável para os agentes municipais, por meio do planejamento cuidadoso e da seleção adequada dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Espera-se melhorar a segurança e o bem-estar dos servidores, evidenciando o compromisso com a proteção individual e a promoção de condições laborais que priorizem a integridade física de todos os envolvidos.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à celebração do contrato, se faz imperioso que os servidores sejam capacitados quanto à fiscalização e gestão do contrato, para o uso racional dos serviços a serem executados.



9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pode gerar alguns impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida. Os principais incluem:

1. **Embalagens descartáveis:** Os EPIs frequentemente vêm embalados individualmente para garantir a esterilidade e a proteção, o que aumenta a geração de resíduos plásticos descartáveis.
2. **Resíduos sólidos:** O descarte de EPIs, como luvas, máscaras e aventais, especialmente os descartáveis, pode contribuir para o aumento de resíduos em aterros sanitários ou, pior, no meio ambiente, como rios e oceanos.
3. **Produtos químicos:** Alguns EPIs, como aventais e roupas resistentes a agentes químicos, podem conter substâncias químicas que, quando descartadas inadequadamente, podem contaminar o solo e a água.

Para mitigar esses impactos, é essencial implementar práticas de descarte seguro e ambientalmente adequado de EPIs, em conformidade com as regulamentações locais e nacionais, além de priorizar a reutilização e a reciclagem sempre que viável, visando minimizar a geração de resíduos e promover a sustentabilidade.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível técnica e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crisópolis – BA, 25 de março de 2025.

Eriane Santos de Sena

Secretária Municipal de Saúde

Edna Alves de oliveira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Jose Reis Neto

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

ANEXO ÚNICO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Objeto: Equipamento de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e Uniformes completos.						
LOTE I - MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	REQ. SMS	REQ. SEINFRA	REQ. SEDUC	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	UND MED.
1	100	300	20	420	Botina de couro. Em couro curtido ao cromo e hidro fugado; solado antiderrapante em poliuretano bi densidade injetado no cabedal e sistema de absorção de impacto no calcanhar; elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha antibacteriana; biqueira de plástico ou similar, na cor preta.	PR
2	0	0	140	140	Sapato Antiderrapante Profissional Emborrachado Para Trabalho EPI, confeccionado com material TPE-EXPANDIDO, com densidade moldada de 0,65gramas/cm3, ultra resistente, anatômico, confortável e acima de tudo com o melhor coeficiente de atrito determinado pela característica SRC (nível mais alto de anti escorregamento em testes realizado pelo IPT) Este modelo é totalmente fechado, atendendo as exigências da NR-32 (norma regulamentadora da área da saúde). Certificação CA: O número CA 48583 assegura que este sapato foi rigorosamente testado e aprovado pelo Ministério do Trabalho. Você pode confiar em sua qualidade e eficiência, sabendo que está protegido(a) enquanto realiza suas atividades. Palmilha com agentes ANTIMICÓTICOS e BACTERICIDAS, sistema de amortecimento de impacto, este sapato foi projetado para oferecer o máximo de conforto durante suas longas jornadas de trabalho. Sinta seus pés descansados e bem cuidados, mesmo após horas de atividades intensas. A segurança é primordial em ambientes hospitalares, e o sapato Spider CA 48583 não decepciona. Sua sola antiderrapante proporciona aderência extra em superfícies molhadas ou escorregadias, garantindo sua estabilidade e prevenindo quedas indesejadas.	PR
3	0	12	10	22	Bota de segurança, confeccionada em couro, com estrutura fibrosa e microporosa que ajuda a manter a temperatura dos pés biqueira de polipropileno colarinho e lingueta soft acolchoados fechamento em cadarço Palmilha de montagem em poliéster resinado solado isolante em PU bi densidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal.	PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**

4	0	50	15	65	Capacete rígido e leve, proporcionando mais conforto para ser usado durante o dia todo de trabalho. Composto por casco em PEAD de alta densidade 100% virgem, leve, rígido, injetado numa única peça em polietileno de alta densidade, sem porosidade, não sendo condutor de eletricidade. Suspensão plástica com 6 pontos de fixação, tornando mais fácil de ajustar e oferecendo mais segurança. Com aparador de suor em espuma hipoalergênica.	UND
5	0	8	10	18	Luva de borracha de tensão até 500 V (especifica para baixa tensão).	PR
6	0	600	20	620	Luva confeccionada em tecido de algodão e tricotada em 3 fios. Sua característica permite respirabilidade com menos fadiga para a mão.	PR
7	0	3	1	4	Kit voltagem eletricitista elétrico amperímetro multímetro digital com beep bip bateria testador de tensão voltagem caneta teste 110 220 volts kit instrumentação eletricitista.	UND
8	0	8	0	8	Luva de Vaqueta para cobertura de luva de borracha de alta tensão.	PR
9	0	6	3	9	Luva de segurança confeccionada em fibras de Kevlar® com revestimento em nitrílico e punho elástico. Recomendado para eletricitista em situações de risco de arco elétrico nas subestações, cabines primárias, CCM e painéis elétricos com potencial de acidentes com curto circuito. com curto circuito. Trabalhos pesados, manuseio de peças cortantes, setor elétrico, linhas de montagem, mercado automotivo, metalmecânico, manuseio de peças com alta temperatura até 500°C.	PR
10	0	10	5	15	Luva de segurança, com dedos e polegar em raspa natural e palma confeccionada em vaqueta natural. Possui reforço palmar interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon.	PR
11	0	100	30	130	Luvras de segurança confeccionadas em látex natural, acabamento interno liso ou flocado e palma antiderrapante.	PR
12	0	2	1	3	Cinturão de segurança tipo paraquedista - Confeccionado em fita de poliéster de 45 mm e fita secundária de poliéster de 25mm - Possui 3 elementos de engate, sendo 2 pontos nos ombros em laço de fita para deslocamento em espaço confinado e 1 dorsal em argola de aço - Possui 3 fivelas em aço e 3 fivelas em plástico para fechamento e ajuste da cintura e pernas e 1 fivela plástica para fechamento frontal. Versão DLT-012: - possui 1 elemento de engate dorsal em argola de aço para retenção de quedas.	UND

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**

13	50	100	10	160	Óculos de segurança, modelo convencional, constituído de armação e suporte plástico com revestimento de espuma na parte interna; sobre a armação é acoplada outra armação na qual são fixadas as lentes de policarbonato incolor. O ajuste à face através de tirante elástico ou Hastes tipo espátula, presas na armação por meio de parafusos metálicos.	UND
14	0	20	5	25	Protetor auditivo circum-auricular, constituído de 2 (duas) conchas em plástico, resistente a choques mecânicos, revestido com espuma antirruído, almofadas desmontáveis em suas laterais e no interior das conchas; hastes laterais constituídas de metal e pressão do arco sobre a cabeça com ajuste deslizante; nível de redução de ruído NRRsf de 22 db(A) ou superior.	UND
15	0	10	3	13	Respirador semifacial confeccionado em borracha macia com duas válvulas de exalação e regulação para fácil adaptação a qualquer tipo de rosto. Possui excelente vedação e conforto.	UND
16	0	3	1	4	Lanterna para cabeça, facilita atividades e esportes noturnos. Utiliza Led de alta intensidade com economia e longa vida útil de até 100.000 horas sem mudar a lâmpada. Fabricada em liga de magnésio, impermeável e anticorrosivo. Possui um confortável elástico ajustável na lanterna. Com três modos de operar: luz baixa, luz alta e strobo, que pode ser utilizado para transmitir sinais de alerta.	UND
17	0	50	10	60	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas sólidas, modelo dobrável, sem válvula de exalação e solda ultrassônica em todo o seu perímetro.	UND
18	0	50	10	60	Creme protetor solar para pele; uso profissional; fator de proteção solar (FPS)_30 ou maior; com repelente eficaz contra Aedes Aegypti; aprovado pela ANVISA e Ministério da Saúde.	UND
19	0	6	2	8	Capacete de Segurança H-700 combina proteção eficaz, conforto e tecnologia exclusiva 3M. O casco de aba frontal é moldado em polietileno de alta densidade, possui duas fendas laterais para encaixe de acessórios como abafadores, viseiras e óculos (vendidos separadamente). A Suspensão Ajuste Fácil foi desenvolvida com a tecnologia especial que evita contato com pontos de tensão, diminuindo as chances de dores de cabeça e possibilita a regulação com apenas uma mão, resultando em maior conforto e praticidade. Suas tiras são feitas em tecido com quatro pontos de fixação, distribuindo as forças e o peso do capacete de forma mais eficiente em caso de impacto.	UND

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**

					Conta ainda com tira em PU para absorção de suor e jugular em tecido com 2 pontos de fixação. Aprovado para uso eletricitista, possui selo de aprovação do INMETRO e Ministério do Trabalho.	
20	0	50	10	60	Creme protetor solar para pele; uso profissional; fator de proteção solar (FPS)_30 ou maior; com repelente eficaz contra Aedes Aegypti; aprovado pela ANVISA e Ministério da Saúde; Bombona de 4 Kg c/bico dosador.	UND
21	0	30	0	30	Cone de Sinalização flexível em polietileno, sua altura é de 75cm. Devido ao padrão estabelecido pela norma, o cone possui a cor branca refletiva e laranja.	UND
22	0	30	0	30	Cerca plástica uma maneira prática para impedir a passagem de veículos e pedestres a áreas, sua principal vantagem é a mobilidade e facilidade na colocação da barreira nos locais que se fazem necessário. Ela substitui as barreiras de metais ou cavaletes que são difíceis de transportar devido ao peso e a ocupação de espaço.	UND
23	0	50	10	60	Fita zebrada preta e amarela sem adesivo, com 100 metros de comprimento.	UND
24	0	4	1	5	Cinturão para trabalho vertical, fabricado em poliamida (nylon) e polyester. 3 argolas "D", regulagem de cintura, coxa e peitoral, alças peitorais, almofadas cintura e coxas, ajuste de altura da argola costal.	UND
25	0	8	0	8	Cilindro Canalizador de Tráfego, modelo Safe Park, também denominado como cone barril, conão ou super cone. Fabricado em polietileno linear através do processo de rotomoldagem na cor laranja com prolongada vida útil contra o desbotamento, tem proteção contra raios UV e resistente às intempéries climáticas. Possui 3 faixas adesivas refletivas brancas, para melhor visibilidade diurna/noturna e auxiliar nas áreas de pouca iluminação. Sua base quadrada plana, possui 4 sapatas distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e escoamento da água. Ainda na base, conta com compartimento para preenchimento interno com sacos de areia ou balões com água para aumentar o seu peso e estabilidade, podendo alcançar até 40kg, evitando deslocamento involuntário. No topo possui alça para facilitar o transporte. A alça serve também como orifício para fixação de sinalizador luminoso. É empilhável, economia de espaço para armazenamento e transporte. Tem 1,10m de altura x 55cm de base quadrada e peso aproximado de 7Kg. É indicado para orientar ou interromper tráfego em vias públicas, praças de pedágio, estacionamentos, postos de combustíveis, shoppings, hipermercados, condomínios, eventos e entre outros.	UND

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**

26	0	2	0	2	Talabarte em corda de Poliamida de 12mm com um mosquetão dupla trava de 60mm em uma extremidade e um mosquetão de 19mm dupla trava em outra extremidade.	UND
27	0	8	0	8	Barreira Plástica para Sinalização Viária, fabricada em polietileno linear, através do processo de rotomoldagem, aditivado contra ação dos raios solares ultravioleta, possui cor sólida incorporada a quente garantindo uma prolongada vida útil contra desbotamento em sua base há um compartimento que pode ser preenchido com areia ou água para aumentar o seu peso e evitar deslocamento indesejado Possui sistema de encaixe tubular para fixação das barreiras de modo que se possa formar traçados para direcionamento do fluxo de veículos as faixas refletivas são dispostas na vertical sendo 3 faixas em cada um dos dois lados Altura:600mm Largura do bloco:600 mm Largura do topo: 130 mm Comprimento do bloco: 1020 mm Comprimento total (considerando o engate): 1110 mm Peso Total: 8 kg. (+ ou - 10%).	UND
28	0	12	0	12	Uniforme para Eletricista – NR10, com proteção de risco 2, possui proteção contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama,100% ALGODÃO, 270 G/M ² – 8OZ, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E -NR10). Camisa com abertura frontal, fechamento com botões antichama e pala protetora, gola calorim esporte com pé de gola, punho com carcela e botão, com ou sem faixa refletiva de 5cm, com bolso frontal, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados. Calça com fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico de 40mm, 5 passantes, 2 bolsos frontais chapados, 2 bolsos traseiros chapados, com ou sem faixa refletiva, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados.	UND
29	0	200	30	230	Camisa Proteção Solar Uv, Retenção de Suor, Bloqueio do Frio, Bloqueio do Calor, Isolamento Térmico, Térmica, Proteção UV, UV 50, Proteção Solar, Proteção contra radiação ultravioleta, manga longa com logo da prefeitura.	UND
30	0	200	30	230	Camisa profissional, manga curta com gola italiana e confeccionada em Brim, oferecendo excelente durabilidade, resistência a rasgos a abrasões em gera. com logo da prefeitura.	UND
31	0	200	30	230	Boné confeccionado em Brim, forrado, com protetor de pescoço, na cor laranja e Calça profissional é confeccionado em Brim, oferecendo excelente durabilidade, resistência à rasgos e abrasões em geral. com logo da prefeitura.	UND
32	0	200	30	230	calça em brim é feita em elástico total, possui quatros bolsos chapados e cordão para ajustar melhor ao corpo, com logo da prefeitura.	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

33	0	15	0	15	Colete de sinalização de alta visibilidade, com 4 bolsos. Confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, combinado com faixas retro refletivas repelentes de água em X, com paralelas horizontais nas costas, verticais e horizontais na parte frontal, fechamento frontal em zíper, na cor laranja.	UND
34	0	24	2	26	Capacete de segurança completo 3 em 1, com protetor facial tela e abafador. protetor auricular tipo concha quadrado 24db com ajuste, constituído por dois abafadores, montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, adaptável à cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão aos respectivos pavilhões auriculares. Protetor facial articulado em tela de nylon de 7" de altura, preto, com adaptador de nylon. suspensão / carneira de polietileno com seis pontos de fixação para absorção da energia de um impacto em um acidente.	UND
35	0	24	0	24	Calça de proteção frontal em 100% poliéster de alta tenacidade.	UND
36	0	24	0	24	Perneira de Proteção com tira refletiva, Elástico de fixação, Ergonomia, Forro interno, Proteção da região da canela, Sistema de fecho e ajuste de tamanho.	UND
37	0	24	0	24	Avental de proteção fabricado em raspa de couro com presilha lateral e nos ombros com regulagem.	UND
38	20	0	0	20	Retentor 501.	UND
39	80	0	0	80	Pré-filtro de algodão 5N11.	UND
40	40	0	0	40	Pré-filtro mecânico, Aplicação: partículas tóxicas P2, compatibilidade máscara 3m Modelo: 6003/6006.	UND
41	0	30	0	30	Lente para capacete, protetor facial PTG com ajuste de cabeça (cm) 52 a 64, material do casco em polietileno de alta densidade e peso aproximado (g) 395.	UND
LOTE II - MATERIAL PERMANENTE						
ITEM	REQ. SMS	REQ. SEINFRA	REQ SEDUC	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	UND MED.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

1	4	0	0	4	Máscara facial inteira modelo 6800 similares completa. Acompanha: pré-filtro 6003 ou 6006, retentor 501, pré-filtro de algodão 5 n11.	UND
2	0	3	0	3	Conjunto integrado de protetor facial ARC-FLASH acoplado ao capacete, com ajuste de suspensão por catraca. Protetor facial projetado para proteger os olhos e o rosto contra riscos mecânicos e térmicos ao trabalhar em ambientes energizado com risco de arco elétrico de curto-circuito. Feito de policarbonato de grau ótico com pigmentos ativos que absorvem a energia gerada pelo arco. Capacete desenhado para proteger a cabeça do impacto de objetos em queda livre, feito em polietileno.	UND
3	0	2	0	2	ESCADA EM FIBRA DE VIDRO 5,40X9,6 EF 107 EXTENSÍVEL. Escada extensível de fibra perfil vazado com degraus em alumínio, suporta até 120kg, com catraca para escada de vibra de vidro, sapata para escada extensível.	UND
4	1	3	0	4	Escada Articulada Multifuncional 4 x 3 em Alumínio 12 Degraus.	UND
5	2	2	0	4	Escada Alumínio 8 Degraus.	UND
LOTE III - UNIFORME PARA MERENDEIRAS						
ITEM	REQ. SMS	REQ. SEINFRA	REQ SEDUC	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	UND MED.
1	0	0	140	140	Camisa Polo branca tipo uniforme, material malha Piquet, tipo manga curta, tipo colarinho gola polo, quantidade bolsos 1 um, tipo bolso lado esquerdo com logomarca da Seduc e Prefeitura, e manga na cor Laranja, tamanho sob medida, tipo uso uniforme, características adicionais, M, G, GG	UND
2	0	0	140	140	Touca em tecido 100% Oxford estampado, destinada a manipulação de alimentos, aba em tecido 100% Oxford, cor branca e com 10cm de elástico para regulagem, com logo da Seduc e Prefeitura, conforme imagem ilustrativa	UND
3	0	0	50	50	Avental em PVC impermeável, cloreto de polivinila cor branca comprimento 100cm, largura 60cm com forro de poliéster com fechamento cintura e pescoço, com tiras de amarrar.	UND



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

4	0	0	150	150	Avental em tecido, material Oxford 100% algodão 65cmx85cm (largura x comprimento) tipo bata personalizado com slogan da secretaria de educação e prefeitura. Conforme imagem ilustrativa.	UND
---	---	---	-----	-----	---	-----



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ÓRGÃOS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Objeto: Equipamento de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e Uniformes completos.

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Anterior a publicação do edital)					
IDENTIFICAÇÃO		AVALIAÇÃO		TRATAMENTO	
RISCO	DANO	IMPACTO	PROBABILIDADE	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Falta de clareza por parte do requerente quanto ao produto a contratar.	Potencial para interferir com a qualidade dos produtos ofertados; Disputa de preços deserta.	Alto	Baixo	Especificar os produtos de forma clara e consistente com as possibilidades do mercado;	Resolver quaisquer dúvidas ou incoerências que surjam durante o processo de disputa de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

Planejamento com deficiência.	Atraso no procedimento da contratação.	Alto	Baixo	Realizar o ETP/TR no prazo necessário para que o processo tramite dentro dos prazos legais; Observar o progresso do processo em todas as áreas, em cada etapa de execução.	Corrigir eventuais falhas no ETP. Acompanhar a evolução do processo, identificando as áreas de responsabilidade de cada etapa. Analisar criteriosamente o ETP após finalizado.
-------------------------------	--	------	-------	---	--

FASE DE ANÁLISE: SELEÇÃO DE FORNECEDORES (Entre a publicação do edital e assinatura do contrato)					
IDENTIFICAÇÃO		AVALIAÇÃO		TRATAMENTO	
RISCO	DANO	IMPACTO	PROBABILIDADE	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações.	Atraso no procedimento de contratação; Impugnação do Processo de Contratação.	Alto	Médio	Especificar o produto de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer; Efetuar pesquisas exaustivas e estudos de mercado junto de empresas com experiência no fornecimento dos produtos que procura.	Tomar as medidas necessárias para alterar o processo no mais curto espaço de tempo possível, a fim de celebrar o contrato.
Estimativa de preço em desacordo com os valores praticados pelo mercado.	Disputa de preço deserta ou contratação por preço elevado.	Alto	Baixo	Realizar adequada pesquisa de mercado, através das disposições contidas no art. 23 da Lei 14.133/21, utilizando a fonte variável de preços, sempre que possível.	Se a oferta for a um preço mais elevado, o pregoeiro deve negociar um preço menor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

Disputa de preço resulta sem vencedor habilitado e/ou deserta.	Atraso no procedimento da contratação.	Alto	Baixo	Dar ampla publicidade ao edital; Verificar os requisitos solicitados e analisar se são compatíveis com as realidades do mercado.	Averiguar a possibilidade e/ou viabilidade de contratação de empresa ganhadora da pesquisa de preço efetuada anterior a elaboração do processo; Revisar exigências do edital e realizar novo processo de contratação.
Baixo interesse do mercado fornecedor.	Pouca aderência do mercado local para o fornecimento dos produtos.	Médio	Baixo	Ampla divulgação da licitação com fornecedores de outras praças.	Não há.

FASE DE ANÁLISE: SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(Após a assinatura do instrumento contratual até o encerramento da contratação)

IDENTIFICAÇÃO		AVALIAÇÃO		TRATAMENTO			
RISCO	DANO	IMPACTO	PROBABILIDADE	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Produto fornecido de forma inadequada, insatisfatória e/ou ineficiente.	Descumprimento de cláusulas contratuais; Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato.	Alto	Baixo	Estabelecer comunicação com as empresas e especificar a forma como estas fornecerão os produtos, incluindo os níveis de qualidade esperados; Supervisionar os contratos com atenção à qualidade técnica adequada do produto, a fim de manter as condições	Equipe de gestão contratual.	Contactar a empresa de forma atempada e repetida para resolver quaisquer questões levantadas; Abertura de procedimentos administrativos para investigar o problema e determinar a responsabilidade	Equipe de gestão contratual.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

				contratuais necessárias para a qualificação.		Aplicação de penalidades; Os segundos classificados são convidados a continuar a fornecer os produtos.	
--	--	--	--	--	--	---	--

Crisópolis- Ba, 25 de março de 2025.

Eriane Santos de Sena

Secretária Municipal de Saúde

Edna Alves de Oliveira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

José Reis Neto

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Rua 12 de Março, 84 – Centro – Crisópolis-Ba – CEP 48.480-000 – Tel. (75) 3443-2182

E-mail: secretaria.administracao@crisopolis.ba.gov.br – CNPJ 13.646.922/0001-12